REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o uso do laboratório de informática e dos equipamentos móveis do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE), destinados às atividades de ensino, investigação científica e extensão.

Art. 2º. Podem utilizar o laboratório os estudantes, docentes e técnicos-administrativos, em atividades acadêmicas.

Art. 3º. As aulas no laboratório são reservadas pelo docente no sistema acadêmico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; fora dos horários de aula, o uso é livre para estudo, conforme horário divulgado.

Art. 4º. É vedado: consumir alimentos e bebidas; instalar programas; alterar configurações; acessar conteúdo incompatível com as finalidades acadêmicas; retirar equipamentos sem termo de empréstimo.

Art. 5º. Compete ao docente orientar os estudantes quanto ao uso e à conservação dos equipamentos durante a aula e comunicar ao Setor de TI qualquer irregularidade.

Art. 6º. Compete ao Setor de TI manter os equipamentos, os softwares e os recursos de acessibilidade (leitor e ampliador de tela), realizar o inventário semestral e informar à Diretoria Geral as necessidades de reposição.

Art. 7º. Os danos causados por mau uso serão ressarcidos pelo responsável, apurados os fatos.

Art. 8º. O empréstimo de equipamentos é feito mediante termo de empréstimo e devolução.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido o Setor de TI.